IMPL
Fls. 65
Rub.

Autor: Poder Executivo
D. Of. de 27/06/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3886 DE 24 DE JUNHO DE 1 977.

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Prefeitura Municipal de Varzea Grande, o bem que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Varzea Grande, o patrimônio imobilizado pelo Estado, na construção da Segunda Pista de acesso ao Aeroporto "Marechal Rondon", Acesso a BR-070/364 e Alameda Júlio Muller, conforme Têrmo de Convênio assinado em 05.03.76.

Artigo 2º - A transferência mencionada no Art.1º desta lei, tem por objetivo permitir pela Prefeitura Municipal de Varzea Grande, o lançamento de taxa de pavimentação e contribuição de melhoria, a fim de assegurar recursos indispensáveis a conservação e manutenção da obra, e pagamento das indenizações decorrentes das desapropriações feitas pelo Poder Público.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de junho de 1 977, 156º da Independência e 89º da República.

Registrado nos livros 3430 e 344 no campo próprio. Cba, 02.03.82